



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino Região de Suzano

**E.E. Profª “Yolanda Bassi”**

Rua Ezequiel Correa Machado, 347 - Jd. Alterópolis  
Suzano - São Paulo - CEP 08696-300

☎ 4749-0980 ✉ e916900a@educacao.sp.gov.br

🏠 [www.facebook.com/eeprofessorayolandabassi](http://www.facebook.com/eeprofessorayolandabassi)



### EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE PROFESSOR COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

A direção da E.E. Prof.ª Yolanda Bassi, município de Suzano, Diretoria de Ensino da Região de Suzano, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução SE 75, de 30/12/2014, alterada pela Resolução SE 6 de 20/01/2017, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador, torna público o presente edital de abertura do processo de designação para o Posto de Trabalho na função de Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental - **Anos Iniciais**, nesta Unidade Escolar.

#### 1 - CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE DESIGNADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino Região de Suzano

**E.E. Profª "Yolanda Bassi"**

Rua Eziquiel Correa Machado, 347 - Jd. Alterópolis  
Suzano - São Paulo - CEP 08696-300

☎ 4749-0980 ✉ e916900a@educacao.sp.gov.br

🏠 [www.facebook.com/eeprofessorayolandabassi](http://www.facebook.com/eeprofessorayolandabassi)

- a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
- d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

### 2 - CONSTITUEM-SE REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR NA UNIDADE ESCOLAR:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena;

IV - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - PCNP.



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino Região de Suzano

**E.E. Profª “Yolanda Bassi”**

Rua Ezequiel Correa Machado, 347 - Jd. Alterópolis  
Suzano - São Paulo - CEP 08696-300

☎ 4749-0980 ✉ e916900a@educacao.sp.gov.br  
🏠 [www.facebook.com/eeprofessorayolandabassi](http://www.facebook.com/eeprofessorayolandabassi)

V - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

VI - A designação para atuar como Professor Coordenador somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

3 - Na designação de professor coordenador, serão observados os seguintes critérios estabelecidos pelo diretor de escola da unidade escolar:

a - a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação do Professor Coordenador nos anos iniciais do ensino fundamental, devendo, neste caso, ser priorizada a experiência em alfabetização e no caso dos Anos Finais o Currículo Paulista;

b - a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

c - o cumprimento do papel do Professor Coordenador na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

d - a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

e - a disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

f - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador será de 40(quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola.

4 - O docente designado nos termos desta resolução não poderá ser substituído e terá cessada sua designação, em qualquer uma das seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições do posto de trabalho;



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino Região de Suzano

**E.E. Profª “Yolanda Bassi”**

Rua Ezequiel Correa Machado, 347 - Jd. Alterópolis  
Suzano - São Paulo - CEP 08696-300

☎ 4749-0980 ✉ e916900a@educacao.sp.gov.br

🏠 [www.facebook.com/eeprofessorayolandabassi](http://www.facebook.com/eeprofessorayolandabassi)

- b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) a unidade escolar deixar de comportar o posto de trabalho.

5 - Na hipótese de o Professor Coordenador não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho, a cessação da designação dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino da unidade, devendo, neste caso, a cessação ser justificada e registrada em ata, sendo previamente assegurada ao docente a oportunidade de ampla defesa.

6 - O docente que tiver sua designação cessada, em qualquer uma das situações previstas no inciso I e nas alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo, somente poderá ser novamente designado no ano subsequente ao da cessação.

- Exclui-se da restrição a que se refere o item anterior, o docente cuja designação tenha sido cessada em decorrência de uma das seguintes situações:

- a - de concessão de licença à gestante ou de licença-adoção;
- b - de provimento de cargo docente na rede estadual de ensino.

7 - Poderá haver recondução do Professor Coordenador, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação, na avaliação de desempenho a ser realizada no mês de dezembro de cada ano, sendo que, na unidade escolar, a decisão da avaliação será conjunta, pela equipe gestora e pelo Supervisor de Ensino da unidade.

- A decisão pela recondução, de que trata o item anterior, será registrada em ata e justificada pela comprovação do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador.

- A cessação da designação do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer na data de 31 de dezembro do ano que estiver em curso.

### **8 – O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR PROPOSTA DE TRABALHO CONTENDO:**

- Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- Objetivos e descrição das ações que pretende desenvolver;
- A proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;
- Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP ou outras avaliações externas do segmento no qual pretende atuar;

### **9 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

Entrega da Proposta de Trabalho de 10/03/2020 a 13/03/2020, das **08h às 17h**, na Secretaria da E.E. Profª Yolanda Bassi localizada à Rua Ezequiel Correa Machado, 347, Jardim Alterópolis, Suzano/SP.



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino Região de Suzano

**E.E. Profª "Yolanda Bassi"**

Rua Eziquiel Correa Machado, 347 - Jd. Alterópolis  
Suzano - São Paulo - CEP 08696-300

☎ 4749-0980 ✉ e916900a@educacao.sp.gov.br  
🏠 [www.facebook.com/eeprofessorayolandabassi](http://www.facebook.com/eeprofessorayolandabassi)

### 9 - ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- A entrevista constará de apresentação pelo candidato(a) do seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, mediante questionamento feitos pela Direção da Escola da unidade escolar;

- A entrevista será realizada pela Equipe Gestora no dia **16/03/2020** às 14h para Anos Iniciais

### 10 - DA VAGA OFERECIDA:

01 vaga para Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental dos **Anos iniciais**.

Suzano, 10 de março de 2020.

Assinatura manuscrita em azul da diretora de escola.

**VALDINEA CILENE VICENTINI**  
RG 23.504.553-6  
Diretor de Escola